

EDITAL Nº 4/2022/REIT - PROEN/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.011667/2022-02

DOCUMENTO SEI Nº 1706576

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com os documentos que regem a contratação de bolsistas, torna público o presente edital, que tem por objetivo regular a seleção de bolsistas, na modalidade Colaborador Externo Graduado, para atuar na execução do Programa de Educação Emocional do IFRO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa selecionar 09 (nove) bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuar na execução do Programa de Educação Emocional, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. DO COLABORADOR EXTERNO

2.1. A Resolução Nº 23/CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015, que dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, em seu artigo 6º, define como bolsista colaborador externo o profissional especialista, sem vínculo com o Instituto Federal de Rondônia, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

3. DA BOLSA

3.1. Serão oferecidas (09) nove bolsas na seguinte modalidade de Colaborador Externo Graduado:

| Descrição | Requisitos mínimos | CH | Vagas | Valor mensal da Bolsa |
|---|--|-----|--|-----------------------|
| Desenvolvimento de atividades e procedimentos de acompanhamento e suporte psicológico dos estudantes. | 1. Ensino Superior Completo em Psicologia. 2. Registro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia) | 20h | 02 Campus Guajará-Mirim 02 Campus Jaru 02 Campus Ji-paraná 01 Campus Porto Velho Calama 01 Campus São Miguel do Guaporé 01 Reitoria (Porto Velho) | R\$ 1.200,00 |

3.2. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.

3.3. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor da parcela mensal da bolsa será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), com

duração de 4 (quatro) meses, perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), a serem concedidas diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO. O investimento total na ação será de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), os recursos serão oriundos da ação de governo 2994, natureza de despesa nº 3.3.90.

4.1.1. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada de acordo com a duração do programa e respeitado o limite orçamentário da instituição, assim como poderá ser ampliado o número de bolsas.

4.1.2. O valor é equivalente à Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) - nível 1D, conforme PORTARIA Nº 512, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

4.1.3. A contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada na ação 2994 - Assistência Estudantil, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.35.

4.1.4. O pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada na rubrica 339147.

4.2. O pagamento das bolsas será efetuado pela Reitoria.

4.3. O não cumprimento dos compromissos do bolsista acarretará a obrigação de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Possuir a habilitação exigida no item 3.1.

5.2. Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

5.3. Possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.

5.4. Conhecer o Programa de Educação Emocional do IFRO do qual participará como bolsista, disponível: (<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino>).

5.5. Dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho do bolsista.

5.6. Ter disponibilidade de cumprimento da carga horária exigida de forma presencial, conforme o subitem 3.1 deste edital, para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho. O turno de trabalho dos bolsistas será definido, conforme interesse da instituição.

6. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

6.1. Será composta por 1 (um) representante da Coordenação/Departamento de Assistência Estudantil ou Diretoria de Ensino de cada *Campus* com vaga destinada, 1 (um) profissional psicólogo do IFRO e 2 (dois) representantes da Diretoria de Assuntos Estudantis.

6.2. É vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 08 de setembro de 2022, exclusivamente via Internet, por meio de formulário eletrônico, disponível neste link: <https://forms.gle/Uo3q2j782xMC25js7>, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;

7.2. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos:

7.3.1. Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH);

7.3.2. Cópia do CPF;

7.3.3. Cópia do comprovante de residência;

7.3.4. Cópia digitalizada do diploma de Ensino Superior em Psicologia;

7.3.5. Cópia digitalizada do número do registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia;

- 7.3.6. Currículo atualizado e comprovado, conforme itens do Anexo I;
- 7.3.7. Termo de compromisso e responsabilidade assinado (Anexo II);
- 7.4. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- 7.5. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 7.6. Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 7.3.
- 7.7. O IFRO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão designada em portaria.
- 8.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas:
- 8.2.1. **1ª etapa - Análise de currículo:**
- 8.2.1.1. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo I.
- 8.2.1.2. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.
- 8.2.2. **2ª etapa - Entrevista:**
- 8.2.2.1. A entrevista valerá 100 pontos e será realizada de forma remota, conforme data e horário divulgado no edital de convocação.
- 8.2.2.2. Na avaliação da entrevista serão valorizados:
- a) Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática do Programa: de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
 - b) Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto - interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
 - c) A expertise e domínio do candidato sobre o campo da Psicologia Escolar: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 8.2.2.3. Serão convocados para a 2ª etapa até o triplo dos candidatos para as vagas disponíveis por *campus*, respeitando a ordem de classificação da 1ª etapa.
- 8.3. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista.
- 8.4. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 8.5. No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.
- 8.6. Os candidatos classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.
- 8.7. Os critérios de desempate são os seguintes:
- 8.7.1. Maior nota na etapa de Análise de Currículo.
- 8.7.2. Maior idade.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 9.1. Apresentar plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas, de acordo com as ações previstas no Programa de Educação Emocional.
- 9.2. Se articular com a equipe de Assistência Estudantil e Direção de Ensino das unidades para

realização das atividades;

9.3. Apresentar mensalmente, para o Coordenador de Assistência Estudantil do *Campus* vinculado, o relato por escrito das atividades desenvolvidas.

9.4. Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Programa de Educação Emocional do IFRO nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos.

9.5. No caso do bolsista da Reitoria, este terá a função de assessoramento aos demais bolsistas para o desenvolvimento das ações e realização de demais atividades de apoio à realização do Programa.

10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. Poderá a qualquer tempo ser autorizada a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador de Assistência Estudantil, sendo que o desligamento e substituição se dará após assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.1.1. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no processo seletivo em ordem de classificação.

10.1.2. Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

10.2. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

10.2.1. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

10.2.2. Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do Coordenador de Assistência Estudantil, este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório emitido pelo bolsista referente ao seu período de atuação.

11. DO CRONOGRAMA

| Evento | Data | Observação |
|--|-------------------------|--|
| Publicação do edital | 01/09/2022 | Site do IFRO |
| Recurso para impugnação de cláusulas do edital | 02/09/2022 | Envio de recurso para o e-mail: csbpee@ifro.edu.br |
| Período de inscrições | 03/09 a 08/09/2022 | Formulário eletrônico: https://forms.gle/Uo3q2j782xMC25js7 |
| Homologação das inscrições | 09/09/2022 | Site do IFRO |
| Recursos contra a homologação das inscrições | 10/09/2022 | Envio de recurso para o e-mail: csbpee@ifro.edu.br |
| Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições | 12/09/2022 | Site do IFRO |
| Análise de currículo | 12 a 15/09/2022 | |
| Resultado da análise de currículo | 16/09/2022 | Site do IFRO |
| Recursos contra o Resultado da análise de currículo | 19/09/2022 | Envio de recurso para o e-mail: csbpee@ifro.edu.br |
| Resultado dos recursos contra a análise de currículo e convocação para entrevistas | 21/09/2022 | Site do IFRO |
| Realização das Entrevistas | 22/09/2022 a 27/09/2022 | Google Meet |
| Resultado das Entrevistas e Resultado Preliminar | 28/09/2022 | Site do IFRO |
| Recursos contra o Resultado das Entrevistas e Resultado Preliminar | 29/09/2022 | Envio de recurso para o e-mail: csbpee@ifro.edu.br |
| Resultado dos Recursos contra o Resultado das Entrevistas e Resultado Preliminar e Resultado Final | 30/09/2022 | Site do IFRO |

12. DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação dos resultados das etapas, dos resultados dos recursos e convocação para entrevistas será por meio de publicação no site institucional do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino>, nas datas definidas no Cronograma deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos para impugnação de cláusulas do edital e recursos contra os resultados das etapas, deverão ser realizados nos prazos definidos no Cronograma deste edital, por meio formulário próprio (Anexo II) a ser enviado para o e-mail: csbpee@ifro.edu.br, com as devidas justificativas.

13.2. A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

14. DOS CERTIFICADOS

14.1. Os bolsistas receberão certificado correspondente ao tempo de execução das atividades, expedido pela Pró-reitoria de Ensino do IFRO.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo Diretoria de Assuntos estudantis e pela Comissão de Seleção dos Bolsistas.

15.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

16.1.2. Anexo II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1.3. Anexo III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 01/09/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1706576** e o código CRC **9BB33734**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº 4/2022/REIT - PROEN/IFRO

ANEXO I: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

| | | |
|--|--|---|
| | Experiência na área de Psicologia Escolar | 5 pontos a cada seis meses; máximo de 35 pontos |
| | Experiência nas demais áreas da Psicologia | 3 pontos a cada seis meses; máximo de 15 pontos |

| | | |
|---|---|--|
| Atuação Profissional (até 60 pontos) | Estágio extracurricular em Psicologia Escolar | 2,5 pontos a cada seis meses; máximo de 10 pontos |
| Formação Acadêmica (até 40 pontos) | Doutorado em Psicologia ou Educação | 30 pontos |
| | Mestrado em Psicologia ou Educação | 20 pontos |
| | Especialização na área de Psicologia ou Educação | 10 pontos |
| | Curso de curta duração na área de Educação ou Psicologia (carga-horária mínima de 20 horas/aula) | 2 ponto por curso; máximo de 10 pontos |

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a etapa do Edital nº....., realizado pela Pró-reitoria de Ensino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., candidato (a) a colaborador externo do Programa de Educação Emocional do IFRO, apresento recurso junto a Comissão de Seleção dos Bolsistas contra a etapa..... do referido processo seletivo.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Cidade, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP. _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições de execução do Programa de Educação Emocional, para realizar atividades referente ao programa junto ao *Campus* _____, cumprindo os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir com as regras de funcionamento dos *campi*.
- II – Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.
- III – Restituir o investimento realizado pelo Programa de Educação Emocional, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às

obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.

Ao firmar o presente Termo, declaro possuir condições de cumprir com a carga horária prevista para realização das atividades e que tenho conhecimento que a bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica na suspensão e/ou cancelamento de minha participação no programa, ficando sujeito às demais sanções cabíveis.

Referência: Processo nº 23243.011667/2022-02

SEI nº 1706576